



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.080

De 22 de janeiro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 008/2020-L

De 20 de janeiro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.083 de 21/01/2020

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,5% (quatro e meio por cento) os vencimentos-base dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/01/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 22 de janeiro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 21/01/2020**

/mgsm.-